



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD – N.0997/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo -
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Janete G. Kochinski de França	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA -	Assessoria Jurídica - Victoria Callegari Duarte de Souza
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Vitor Vandresen Militão

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIA.....	1
DECRETO.....	1
LICITAÇÃO.....	2
PROPOSTA.....	2

PORTARIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 191/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

“Determina a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021 e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VII, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, e considerando a recomendação de abertura de Sindicância, com fulcro no artigo 195 e seguintes do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura do Processo Administrativo Disciplinar que terá o objetivo de apurar irregularidade praticada por servidor público municipal.

Art. 2º - Ficam nomeados, através do Decreto n.º 090/2021, os servidores municipais, a seguir relacionados, para atuarem na Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Coordenação e Execução de Processo Administrativo Disciplinar:

Titulares:

- Fabricia Izidoro Crizanto – Enfermeira – Presidente;
- Cristina Dutra Teixeira – Professora – Vice Presidente;
- Cassia de Souza da Silva Oliveira – Professora – Secretária.

Art. 3º - O prazo para o término da presente Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias, salvo motivo justificado.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 09 de setembro de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 192/2021 - DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

“Concede licença Maternidade à Servidora e dá outras providências.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à Servidora Pública Sr.ª **CAMILA SILVA LEONARDO**, exercendo o Cargo Isolado de Provimento Temporário de **Professor de Educação Especial**, na Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 08 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Fica desde já prorrogada por 60 (sessenta) dias a licença maternidade a que se refere no caput deste artigo, iniciando-se no dia subsequente ao término dos 120 dias, conforme Recomendação nº 0005/2018/PJ/GDS referente ao Inquérito Civil nº 06.2018.00001159-0 do Ministério Público Estadual da Comarca de Glória de Dourados-MS.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 08 de setembro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do prefeito Municipal de Glória de Dourados, 09 de setembro de 2021.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO N.º 095/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto 067/2021 que Dispõe Sobre a Nomeação e Posse dos Membros do Conselho Municipal do Turismo de Glória de Dourados – MS, COMTUR, Dando Nova Composição de seus Membros.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal N.º 1.186/2021 de 28 de Abril de 2021, que institui a criação do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, Fundo Municipal do Turismo- FUNTUR e da outras providências.

Considerando as indicações dos órgãos para compor o Conselho Municipal do Turismo, conforme previsto no § paragrafo 1º do Art.3º da Lei Municipal 1.186/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art.3º da Lei Municipal N.º 1.186 de 28 de Abril de 2021, a composição dos membros do Conselho Municipal do Turismo, passa ser composto conforme abaixo relacionado:

a) Representantes da Secretária Municipal de Gestão Pública;

Luílcio Azevedo da Silva - Titular
Valmir Dias – Titular

Sidiney Thomaz Neto-Suplente
Heatclif Horing - Suplente

b) Representantes da Associação Comercial de Glória de Dourados;

Mercolis Alexandre Ernandes-Titular
Alzira Alves Feitosa – Titular

Flávio Vinicius Soares Feitosa- Suplente
Isabela Denadai Pelim- Suplente

c) Representantes do Poder Legislativo Municipal;

Antônio Carlos da Silva Vieira-Titular
Reginaldo Costa Borges – Titular

Lucineia Marinho de Oliveira- Suplente
Milton Cesar Gomes- Suplente

Art. 2º. O COMTUR atuará como órgão consultivo e de assessoramento, com intuito de orientar, promover e emitir sugestões para o desenvolvimento do turismo no município, bem como será responsável pela conjunção entre poder público e sociedade privada organizada.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Glória de Dourados 09 de Setembro 2021.

Aristeu Pereira Nantes
- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 094/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

“Revoga disposição do Decreto 112/2020, de 18 de dezembro de 2020.”

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal a preservação da saúde e bem estar de toda população gloriadouradense;

Considerando a necessidade da edição de normas complementares às já adotadas para o enfrentamento da Covid-19 e de suas consequências econômicas;

Considerando o elevado adiantamento que o Município de Glória de Dourados se encontra na imunização de sua população contra a Covid-19;

Considerando que o Município de Glória de Dourados encontra-se há mais de vinte dias sem nenhum caso ativo ou suspeito de Covid-19; e

Considerando a reunião do Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública – CGESP ocorrida na data de 08 de setembro de 2021, às 08h00min.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o artigo 6º, do Decreto 112/2020, de 18 de dezembro de 2020;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 09 de setembro de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no **dia 13 de Setembro de 2021, às 09:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO”**, e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, no sistema de diárias, sendo a prestação dos serviços em diversos locais, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, e, de acordo com as quantidades de diárias constantes no **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, **mediante requerimento da empresa interessada**,

endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, que poderá ser encaminhada por Email: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611.

Glória de Dourados – MS, 26 de Agosto de 2021.

Paulo Roberto Oliveira Costa
Pregoeiro

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que promoverá no **dia 22 de Setembro de 2021, às 09:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO”** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para **prestação de serviços eventuais em regime de diárias**, na manutenção predial corretiva e preventiva em diversos próprios municipais, sendo que os serviços deverão ser executados imediatamente após a solicitação do setor onde houver a necessidade de reparos e substituições, em conformidade com o Termo de Referencia parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 032/2021.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas, **mediante requerimento da empresa interessada** endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e poderá ser encaminhado pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611.

Glória de Dourados – MS, 09 de Setembro de 2021

Paulo Roberto Oliveira Costa
Pregoeiro Oficial

PROPOSTA – PARCERIA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES

Associação dos Estudantes
de
Glória de Dourados - MS

Proposta apresentada a Prefeitura Municipal de
Glória de Dourados-MS; para a parceria com a
Associação dos Estudantes de Glória de Dourados –
ASSEG

Glória de Dourados - MS
Setembro de 2021

Identificação do Proponente:

- 1.1 Associação dos Estudantes de Glória de Dourados – ASSESG
 1.2 Presidente Jeferson Demarchi de Jesus
 1.3 Rua Tancredo de Almeida Neves s/nº - Bairro, CEAD
 1.4 CNPJ 10.781.233/0001-22

Apresentação:

A Associação dos Estudantes de Glória de Dourados foi criada com o intuito de existir uma representação devidamente identificada dos interesses dos estudantes gloriadouradenses que precisam se deslocar para municípios vizinhos para cursar o ensino superior.

Desta forma, a Associação age com o objetivo de sempre lutar pelos interesses dos estudantes que cursam Universidades fora de Glória de Dourados, sendo que 100% de seus integrantes são estudantes cursando o ensino superior, visto que devem se deslocar todos os dias com ônibus para cursar uma Faculdade, tendo acadêmicos que saem de madrugada, voltam meio dia, alguns ficam até as 17 horas, e acadêmicos que saem tardezinha e voltam somente de madrugada, cursando, em exemplo, as instituições Anhanguera, Unigran e UFGD, todas no município de Dourados - MS. Sabendo ainda que a mensalidade do ônibus é um recurso financeiro que todos devem pagar mensalmente para conseguir se deslocar até sua faculdade, além de outros gastos que possuem com material acadêmico, alimentação, e algumas vezes com mensalidade, a Associação dos Estudantes entra com o compromisso de angariar recursos para custear a mensalidade do transporte universitário.

Público beneficiado:

A Associação dos Estudantes de Glória de Dourados, atualmente, é composta por 55 acadêmicos, que se deslocam todos os dias para o município de Dourados, todos esses indo de ônibus fretado de uma empresa, os quais fizeram contrato anual para garantir o transporte destes, informamos que nossas metas são:

- A. Garantir o transporte dos acadêmicos do município de Glória de Dourados -MS.

peessoa do seu Prefeito Municipal Aristeu Pereira Nantes, sendo assim solicitamos que seja firmado este convenio.

Glória de Dourados - MS, 08 de Setembro de 2021.

Associação dos Estudantes de Glória de Dourados - ASSESG

Jeferson Demarchi de Jesus
 Presidente da Associação dos Estudantes de Glória de Dourados - ASSESG

B. Angariar fundos para o custeio da mensalidade dos estudantes pertencentes à associação.

C. Firmar parcerias para que os futuros acadêmicos possam usufruir de mensalidades de transporte mais acessíveis.

Dos Custos:

Elencamos abaixo os custos que os 55 acadêmicos tem mensal com o transporte universitário:

Descrição	Total de membros	Valor unitário pago por cada acadêmico de transporte	Valor mensal pago por todos acadêmicos de transporte	Valor até o fim do ano de 2021 pago por todos acadêmicos de transporte
Acadêmicos	55	450,00	24.750,00	99.000,00

Dos recursos financeiros:

Informamos abaixo os recursos financeiros que pretendemos pleitear com o convênio junto a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS:

Porcentagem da mensalidade paga com transporte para firmar o convenio	Valor unitário da porcentagem da mensalidade do transporte universitário	Valor mensal da porcentagem da mensalidade do transporte universitário	Valor até o final do ano da porcentagem da mensalidade do transporte universitário
30%	135,00	7.425,00	29.700,00

Proposta:

A finalidade desse documento é firmar um convenio entre a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados e a Associação dos Estudantes de Glória de Dourados, para custear o transporte universitário dos acadêmicos pertencentes a associação, sabemos, ainda, da responsabilidade da gestão atual da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, na